



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 62, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Prorroga o período de vigência da Portaria n. 29/2020-CGJ, que dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público pelas serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a publicação da Portaria Conjunta n. 372, de 5 de junho de 2020, expedida pelo Presidente, pela Vice-Presidente deste Tribunal e pelo Corregedor-Geral da Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, bem como nos termos da decisão prolatada nos autos do Expediente CIA n. 0012884-83.2020.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o período de vigência da Portaria n. 29/2020-CGJ, que dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público pelas serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a publicação da Portaria Conjunta n. 372, de 5 de junho de 2020, expedida pelo Presidente, pela Vice-Presidente deste Tribunal e pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de suspensão do atendimento presencial ao público pelas serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso para o dia 30 de junho de 2020, observadas as orientações do plano de trabalho para o serviço extrajudicial apresentado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – Anoreg-MT e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Mato Grosso – IEPTB-MT, constantes nos Expedientes CIA n. 0013984-73.2020.8.11.0000 e 0014232-39.2020.8.11.0000.

Parágrafo único. Nas hipóteses de autorização para o atendimento presencial em casos urgentes devem ser observadas as diretrizes contidas na comunicação realizada por meio do Ofício-Circular n. 05/2020-GAB-AUX-CGJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
(documento assinado digitalmente)